

RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO 04 DA EMPRESA ALGAR TELECOM – (PE-RP Nº 012/2024) - VOIP

Questionamento 1:

Em sequência ao pedido de esclarecimento, a empresa propensa licitante, requer e informa o seguinte:

- (i) a empresa licitante é única em sua matriz e filial, não havendo distinção legal, exceto para cumprimento da legislação fiscal tributária;
- (ii) a empresa propensa licitante irá faturar e prestar os serviços por sua filial no local RIO DE JANEIRO, para cumprimento da LC 87/96 artigo 11.

Nesse caso, a participação do certame pela matriz, mas prestar o serviço e faturar pela filial, possui amparo legal. Assim, a empresa participante da licitação (matriz e filial) apresentará proposta por sua filial que ira prestar o serviço e faturar (RJ), o que determina o valor da proposta seja apresentado sem o ICMS.

Nosso entendimento está claro?

RESPOSTA: Tendo em vista que a empresa Algar participará do certame por meio de sua matriz sediada fora do Estado do Rio de Janeiro, mas informa que **tanto a prestação dos serviços quanto o faturamento ocorrerão por intermédio da filial localizada neste Estado**. Nesse contexto, observamos o seguinte:

Nos termos do art. 11 da **Lei Complementar nº 87/1996 (Lei Kandir)**, o local da prestação de serviço é determinante para a definição do local da ocorrência do fato gerador do ICMS. Sendo assim, **se a filial da empresa no Estado do Rio de Janeiro for a responsável legal pelo faturamento e pela efetiva prestação dos serviços, ela deverá ser considerada como o “estabelecimento prestador”** para fins fiscais.

Consequentemente, **é cabível a apresentação de proposta com valor isento de ICMS, desde que fique comprovado que a filial situada no Estado do Rio de Janeiro será a executora integral do objeto contratado e emitirá as notas fiscais correspondentes.**

Dessa forma, **entendemos que a proposta poderá ser apresentada pela Matriz sem a incidência de ICMS, desde que:**

1. A prestação dos serviços e o faturamento ocorram efetivamente por meio do estabelecimento da empresa no Estado do Rio de Janeiro;
2. A filial esteja regularmente inscrita no Cadastro de Contribuintes do ICMS do Estado do RJ;
3. Toda a documentação comprobatória da filial responsável seja apresentada na fase de habilitação ou sempre que solicitado, conforme exigido pelo edital.

Permanecemos à disposição para demais esclarecimentos.